

EDITAL DIRPO Nº 01/2021

Processo 23117.031759/2021-65

A Diretoria de Projetos (DIRPO) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada nos artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários (as).

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes do curso	Nº total de vagas		Local do estágio
Arquitetura e Urbanismo	(7 vagas + cadastro de reserva)		Diretoria de Projetos - Bloco 3P/ Reitoria - Campus Santa Mônica.
	Vagas destinadas a ampla concorrência	Vagas destinadas aos candidatos negros (30%)	
	5 vagas	2 vagas	

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Auxiliar no desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;
- 2.2. Detalhamentos diversos;
- 2.3. Maquetes eletrônicas;
- 2.4. Levantamentos cadastrais e de dados pertinentes ao projeto.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, **cursando do 3º ao 5º ano**;
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para trabalho **remoto ou presencial**;
- 3.3. Conhecimentos avançados de desenho técnico arquitetônico, a serem elaborados no *software* AutoCAD (Autodesk);
- 3.4. Conhecimento em *softwares* do tipo CAD (*computer aided design*) ou desenho assistido por computador, para desenvolvimento de projetos e maquetes eletrônicas;
- 3.5. Compromisso, cordialidade, pontualidade e interação ao trabalho em equipe.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **24/05/21 a 09/06/21**;
- 4.3. Preencher **Formulário de Inscrição em Processo Seletivo**, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> (último documento da relação);
- 4.4. Ao preencher o Formulário, o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher corretamente o Formulário e enviá-lo, o estudante deverá verificar, no seu e-mail informado, a confirmação da inscrição.
- 4.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail bialima.ufu@gmail.com ou ser entregue na recepção da Prefeitura Universitária (2º andar da Reitoria), aos cuidados de Ana Paula ou Raiane, das 8h às 17h, telefone para contato: 3291-8900 ou 3291-8915;
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Projetos;
- 4.6. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para os candidatos negros;
- 4.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>;
- 5.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.3. CPF;
- 5.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.6. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "Orientações para Contratação", disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>;

6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado deverá ter cursado o **1º e 2º ano do curso de Arquitetura e Urbanismo**.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

7.3. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

7.4. Estudante de maior idade;

7.5. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **14/06/2021**, no endereço <http://www.prefe.ufu.br>;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Os(as) candidatos(as) não classificados dentro do número de vagas disponíveis, conforme item 1 deste Edital, poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à efetivação da contratação;

9.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. a pedido;

9.6.2. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

- 9.6.3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 9.6.4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oitos centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do órgão;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado;
- 9.15. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Uberlândia, 14 de maio de 2021.